

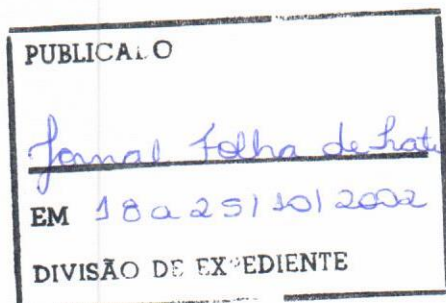


Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - 84.500-000 Irati -PR

Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

Www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br



LEI Nº 1891

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Permissão de Uso de parte do equipamento de transmissão e cabine no Morro das Comunicações à Irati On-Line Telecomunicações Ltda e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conceder permissão de uso de espaço no equipamento de transmissão e cabine pertencentes à municipalidade, para a empresa **Irati On-Line Telecomunicações Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 24 de Maio, nº 10, sala 02, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.947.194/0001-08.

Art. 2º - A permissionária utilizará um espaço na torre de transmissão, bem como parte da cabine existente que serve de abrigo para o equipamento retransmissor dos sinais de Rádio, localizado no Morro das Comunicações, Município de Irati-PR, conforme mapa anexo.

Art. 3º - O prazo de permissão de uso será de 05 (cinco) anos, renováveis por interesse manifesto das partes.

Art. 4º - O uso permitido se destinará, exclusivamente, para instalação de equipamentos de transmissão e recepção de sinal "internet via rádio" para melhor atender a comunidade e oferecer um serviço cada vez mais econômico e ágil.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de outubro de 2002.


ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - 84.500-000 Irati -PR

Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

Www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE IRATI - PARANÁ E, DE OUTRO LADO, IRATI ON-LINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, os compromissantes:

1. MUNICÍPIO DE IRATI - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Coronel Emílio Gomes, 22, Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Antonio Toti Colaço Vaz**, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta Cidade, onde reside.

2. IRATI ON-LINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.947.194/0001-08, com sede na Rua 24 de Maio, nº 10, sala 02, centro, representado neste ato pelo senhor **Jorge Conrado Hilgemberg Filho**, brasileiro, casado, domiciliado nesta Cidade, onde reside.

estabelecem o contido abaixo :

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município de Irati-PR, através deste Termo de Permissão de Uso, baseado na Lei Municipal nº 1891/2002, cede permissão de uso de espaço no equipamento de transmissão e cabine pertencentes à municipalidade no Morro das Comunicações.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Permissão de Uso do imóvel acima descrito é outorgada pelo **prazo de 05 (cinco) anos**, a contar da data sua publicação, ou seja, **18 de outubro de 2002 a 18 de outubro de 2007**.



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - 84.500-000 Irati -PR
Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

Www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA : O uso permitido se destinará, exclusivamente, para instalação de equipamentos de transmissão e recepção de sinal "internet via rádio" para melhor atender a comunidade e oferecer um serviço cada vez mais econômico e ágil.

CLÁUSULA QUARTA : A presente lei ainda poderá ser revogada a qualquer tempo, independentemente de notificação do permissionário, por Lei de iniciativa do Executivo.

E, por assim estarem de acordo as partes inicialmente nomeadas, firmam o presente Termo de Permissão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Irati, 18 outubro de 2002.


Antonio Toti Colaço Vaz
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE IRATI


Jorge Conrado Hilgemberg Filho
IRATI ON-LINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Visto
[Handwritten signature]